PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA EXCUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IPTU
ORDEM DE SERVIÇO F/SUBTF/CIP Nº 001/2021, de 3 de dezembro de 2021

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do parecer exarado pela F/SUBTF/CET-2 no bojo do ofício F/SUBTF/CIP Nº 234/2016, reproduzido no processo 04/44/301.406/2018,

Considerando o disposto na Portaria F/SUBTF/CIP Nº 04/2018, especialmente no que tange o comando ilustrado no art. 7ª,

Considerando a iminência do fechamento do Sistema de informatizado do IPTU,

RESOLVE :

Art. 1º A apresentação de certidão de Registro de Imóveis com o registro da renúncia de propriedade enseja a suspensão da exigibilidade do crédito tributário de IPTU e TCL dos exercícios posteriores a data do registro ou de sua prenotação, o que for mais antigo.

Art. 2º A suspensão da cobrança se dará por meio da implantação do código de renúncia fiscal nº 120, com vigência final em 2023.

JOSÉ HENRIQUE CANTARINO RAMOS ESTEVES
Coordenador do IPTU